

Aborto: da demonização da mulher na Idade Média à criminalização no ordenamento jurídico contemporâneo

Carla Letícia Domingues

Universidade Federal do Paraná (UFPR)

<https://orcid.org/0000-0001-7664-4118>

RESUMO: O presente trabalho pretende demonstrar o papel da mulher no contexto da acumulação primitiva, com ênfase na transição do sistema feudal para o sistema capitalista, situando a vida sexual e reprodutiva da mulher como objetos do mecanismo de controle do Estado e da Igreja para alcance de seus interesses e perpetuação de seu poder. Analisamos o fenômeno da caça às bruxas dentro da obra *Calibã e a Bruxa* (2004), de Silvia Federici, pautando a questão da criminalização do aborto na legislação brasileira como resultante da biopolítica e do biopoder.

PALAVRAS-CHAVE: Criminalização; Aborto; Inquisição; Biopolítica; Biopoder.

.....

INTRODUÇÃO

Eles dizem que é amor.
Nós dizemos que é trabalho não remunerado.
Eles chamam de frigidez.
Nós chamamos de absenteísmo. Todo aborto é um acidente de trabalho. Tanto a homossexualidade quanto a heterossexualidade são condições de trabalho... Mas a homossexualidade é o controle da produção pelos trabalhadores, não o fim do trabalho. Mais sorrisos? Mais dinheiro. Nada será tão poderoso em destruir as virtudes de cura de um sorriso. Neuroses, suicídios, dessexualização: doenças ocupacionais da nossa casa.

— (FEDERICI, 2019)

Atualmente, a prática do aborto é criminalizada no Brasil, salvo duas exceções de ilicitude constantes do Código Penal: (i) quando não há outra forma de salvar a vida da gestante ou (ii) quando a gestação é decorrente de estupro. Há, ainda, hipótese supralegal de interrupção voluntária da gestação em casos de anencefalia dos fetos, autorização dada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54, em 12 de abril de 2012. Nos demais casos, trata-se de crime positivado pelo Código Penal de 1940 nos artigos 124 e 126:

Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:

Pena - detenção, de um a três anos.

Aborto provocado por terceiro

Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de três a dez anos.

Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.

Mesmo a permissão nos casos excepcionais sofre reprovações de cunho cultural e de religiosidade dogmática, o que leva mulheres nessa situação a serem constrangidas a não realizar o procedimento ou, ainda, a terem sua solicitação negada pelas redes de saúde que integram o SUS. Há, portanto, um problema de ineficácia no que tange às autorizações legais de prática do aborto.

Em 2018, a Sugestão Legislativa de nº 14 foi para a pauta da Comissão de Direitos Humanos, oportunidade em que o autor da proposta, André de Oliveira Kiepper, asseverou: “A atual legislação vitimiza a mulher tornando-a refém de clínicas de aborto clandestinas” (BRASIL, 2014). Tal afirmação parece encontrar respaldo científico. Segundo os resultados da Pesquisa Nacional do Aborto, divulgados em 2016, o aborto é um fenômeno frequente e persistente entre mulheres de todas as classes sociais, grupos raciais, níveis educacionais e religiões. Em 2016, quase 1 em cada 5 mulheres, aos 40 anos, já tinha realizado pelo menos um aborto; em 2015, foram, aproximadamente, 416 mil mulheres (DINIZ *et al.*, 2017).

Buscando fazer interlocução com tais dados, aporta-se uma perspectiva histórica ao presente artigo, no qual abordaremos, em seu primeiro tópico, como se situa a vida laboral, sexual e reprodutiva da mulher na transição do sistema feudal para o sistema capitalista. O estudo será desenvolvido a partir da análise da obra de Silvia Federici, *Calibã e a Bruxa*, mostrando como a imagem herética se constituiu exclusivamente na figura do feminino e como posteriormente foi mobilizada poli-

ticamente para controle da reprodução e da vida sexual da mulher, pautando limitações à vida laboral durante o período medieval, em que vigorava o feudalismo. Pretende-se, ainda, demonstrar como a transição para o capitalismo contribuiu para a constituição da categoria de mulheres como classe social inferior e submissa à ordem e controle do Estado dentro de um contexto patriarcal.

Em um segundo momento, serão analisados os conceitos de biopolítica e biopoder segundo a obra *História da Sexualidade*, de Michel Foucault, analisando-se a época em que se consolida uma política dos corpos como mecanismo de controle do Estado e sobre como isso ecoa na legislação atual brasileira, diante da criminalização do aborto, entendendo tal disposição normativa como violação de liberdades e de direitos reprodutivos.

1. A REPRODUÇÃO NA IDADE MÉDIA: UMA QUESTÃO POLÍTICO-LIBERAL

“A reprodução precede a produção social. Se toca às mulheres, toca a base”

— (LINEBAUGH, 2008)

Para começar a compreender a cultura de pensamento que submete o corpo das mulheres à exploração pelo capital, seja pela atividade da reprodução e maternidade, seja pela acumulação primitiva do trabalho doméstico, é preciso entender como fenômenos carregados de implicações socioculturais e econômicas se relacionam com os significados atribuídos aos gêneros, sob a raiz dos discursos que deslocam para a mulher o papel de submissa, de cuidadora do lar e do papel materno.

O processo de naturalização do trabalho doméstico e reprodutivo da mulher tem seu início na transição do sistema feudal para o sistema capitalista, com múlti-

plas motivações concomitantes, segundo Silvia Federici em *Calibã e a Bruxa*. Sua origem se liga à crise demográfica ocasionada pela grande peste negra e à necessidade de se formar um corpo social disciplinado para essa nova ordem econômica que se estabelecia, na qual as relações monetizadas transformaram totalmente o modo de vida da população. Era necessário, portanto, que houvesse uma população disponível para fins de exploração, e é então que se dá início à concepção do corpo da mulher como fábrica de produção de mão de obra a serviço da acumulação:

Nos séculos XVI e XVII, a privatização da terra, e a mercantilização das relações sociais (a resposta dos senhores e dos comerciantes à crise econômica) também causaram ali uma pobreza e uma mortalidade generalizadas, além de uma intensa resistência que ameaçou afundar a nascente economia capitalista. Sustento que esse é o contexto histórico em que se deve situar a história das mulheres e da reprodução na transição do feudalismo para o capitalismo, porque as mudanças que a chegada do capitalismo introduziu na posição social das mulheres especialmente entre as proletárias, seja na Europa, seja na América foram impostas basicamente com a finalidade de buscar novas formas de arregimentar e dividir a força de trabalho (FEDERICI, 2016, p. 126).

Federici observa, ainda, que foi a crise populacional dos séculos XVI e XVII, e não a fome na Europa durante o século XVIII, como definiu Michel Foucault em *História da Sexualidade - volume I - A Vontade de Saber*, que teria transformado a reprodução e o crescimento populacional em assuntos do Estado e objetos principais do discurso intelectual.

O Estado e as Igrejas cristãs eram instituições irmãs que operaram em conluio no controle do poder nesses séculos. Para atingir seu objetivo de restituição demográfica e transformar a força de trabalho em algo controlável, começaram a obstruir com brutalidade comportamentos que atrapalharam o crescimento populacional. Segundo Federici, foi a partir de medidas que visavam a contracepção

que se instaurou um controle efetivamente biopolítico sobre os corpos femininos e a reprodutividade.

Formava-se, assim, uma ideologia que enfatizava a centralidade do trabalho na vida. O declínio dos índices populacionais levou a introdução, nos códigos legais europeus, de sanções mais severas destinadas a castigar mulheres consideradas culpadas de crimes reprodutivos. O desdobramento concomitante de uma crise populacional, de uma teoria expansionista da população e da introdução de políticas que promoviam o crescimento populacional é documentado pela autora. Em meados do século XVI, a ideia de que a quantidade de cidadãos determinava a riqueza de uma nação havia se tornado algo similar a um axioma social.

Federici assevera que a preocupação com o crescimento da população pode ser detectada também no programa da reforma protestante, pela rejeição, por exemplo, da tradicional exaltação cristã da castidade: os reformadores valorizavam o casamento, a sexualidade e até mesmo as mulheres por sua capacidade reprodutiva.

‘As mulheres são necessárias para produzir o crescimento da raça humana’, reconheceu Lutero, refletindo que ‘quaisquer que sejam suas debilidades, as mulheres possuem uma virtude que anula todas elas: possuem um útero e podem dar à luz (FEDERICI, 2016 p. 171).

O apoio ao crescimento populacional chegou ao seu auge com o surgimento do mercantilismo, que fez da existência de uma grande população a chave da prosperidade e do poder de uma nação. De acordo com Max Weber,

A reforma do corpo está no coração da ética burguesa porque o capitalismo faz da aquisição ‘o objetivo final da vida’ em vez de tratá-la como meio para

satisfazer nossas necessidades? Para tanto é necessário que percamos o direito a qualquer forma espontânea de desfrutar a vida. (WEBER, 1958)

1.1. A reprodução como centro da biopolítica e a fundamentação da Caça às Bruxas

O ataque ao corpo como fonte de todos os males sustentou-se ocultamente pelo medo que o proletariado impingia na classe dominante, ainda mais num período temporal no qual o baixo nível de desenvolvimento tecnológico fez do corpo dos humanos e outros animais o recurso produtivo mais importante.

Um dispositivo discursivo foi difundido por meio de interpretações litúrgicas durante as missas da Igreja Católica, depois se propagando para os meios sociais a fim de criar uma rede de pensamento comum que regulava condutas comportamentais humanas, instigando as pessoas a acreditarem que crises como a peste negra eram uma conspiração sobrenatural e que precisavam punir os responsáveis. As mulheres e a fogueira seriam, mais tarde, o local desse “acerto de contas” entre sociedade e aquelas transformadas no personagem a quem correspondia a culpa pelos males que acometiam o mundo nesse tempo.

O trabalhador camponês no sistema feudal se encontrava em um certo tipo de prisão, servidão a que ele necessitou se condicionar por uma série de fatores políticos externos, inclusive a busca pela sua própria proteção e de sua família em um contexto de incerteza sobre paz e guerra. Ainda que submetidos aos impostos tributários abusivos, em um cenário de precariedade absoluta, a expectativa de vida e a ideia de felicidade em uma próxima vida era muito mais creditada do que algum dia ser feliz nesse plano terrestre, o que podemos encontrar na ideia de utopia contrária a uma vida de trabalho.

Aproveitando-se desse *modus operandi* e do vínculo da vida laboral com a vida espiritual, o clero e os guerreiros se autodenominavam como os únicos capazes

de combater as “forças do mal”, que se caricaturavam na forma de seres fantásticos, bruxas, demônios, superstições, espelhos mágicos, etc. Havia, portanto, um poder expressivo da Igreja sobre aquela sociedade.

Alguns dos primeiros hereges a contestarem corajosamente os dogmas da Igreja foram os Cátaros, no sul da França. Federici comenta sobre a formação dos movimentos heréticos e suas motivações fundamentadas em oposição às concepções da Instituição Católica, enquanto procura estabelecer o contexto social tenso que mais tarde levaria à Grande Caça às Bruxas:

As principais seitas hereges tinham um programa social que reinterpretava a tradição religiosa e, ao mesmo tempo, eram bem-organizadas do ponto de vista de sua disseminação e difusão de suas ideias e até mesmo de sua auto-defesa. Não foi por acaso que, apesar da perseguição extrema que sofreram, persistiram durante muito tempo e tiveram um papel fundamental na luta antifeudal. (FEDERICI, 2016, p. 68)

Pouco se sabe, entretanto, sobre o conteúdo das doutrinas hereges devido à grande perseguição que sofreram pela Igreja, que tratou de apagar qualquer rastro dos seus fundamentos teóricos por se oporem diretamente aos da instituição oficial vigente, a Igreja Católica: “Os hereges eram queimados aos milhares na fogueira e, para erradicar sua presença, o papa criou uma das instituições mais perversas jamais conhecidas na história da repressão estatal, a Santa Inquisição” (VAUCHEZ *apud* FEDERICI, 2016, p. 69).

Houve, inclusive, cruzadas convocadas apenas para combater os grupos heréticos.

André Vauchez atribui o ‘sucesso’ da Inquisição a seus procedimentos. A prisão de suspeitos era planejada em absoluto segredo. A princípio, a perseguição consistia em incursões contra as reuniões dos hereges, organizadas em

colaboração com as autoridades públicas. Mais adiante, quando os valdenses e cátaros já haviam sido forçados á clandestinidade, os suspeitos eram chamados a comparecer ante um tribunal sem que lhes fossem ditas as razões pelas quais haviam sido convocados. O mesmo sigilo caracterizava o processo de investigação. Não eram informadas aos investigados quais eram as acusações contra eles, e era permitido manter-se o anonimato daqueles que denunciavam. Os suspeitos eram liberados se dessem informações sobre seus cúmplices e promettessem manter suas confissões em silêncio. Desta forma, quando os hereges eram presos, nunca podiam saber se alguém da sua congregação havia declarado em seu prejuízo. (VAUCHEZ *apud* FEDERICI, 2016, p. 69)

O caráter político é o grande núcleo dessa usurpação desenfreada do poder. O clero é, na Idade Medieval, jurista do direito canônico, inquire e condena.

Na Idade Média, era vigente uma trifuncionalidade dos poderes, entre a autoridade clérica, os *labores* (trabalhadores) e os *bellatores* (guerreiros). É importante entender que, na verdade, o que se entendia por poder era muito mais fiel a um conceito de autoridade do que poder em si (LE GOFF, 1980). Quando falamos do papel da Instituição Católica que, a partir de seus concílios que promulgavam leis que eram de ordem muito mais espiritual do que secular, fica enfatizado que a Igreja transferia a responsabilidade de sanção terrena para o Estado. Foi a partir desse pensamento que a palavra da Igreja foi legitimada e as cruzadas foram convocadas para caçar heréticos que contestavam essa ordem.

1.2. A doutrina dos Dois Gládios

A doutrina dos Dois Gládios defendida pelo Papa Gelásio I asseverava que o Gládio Espiritual governa as almas e o Gládio Temporal governa os corpos. O primeiro trata do espírito, e é superior ao segundo, que trata do corpo. Assim, o “Poder Espiritual” da Igreja nucleada no papado é superior ao “Poder Terreno” dos leigos, dos príncipes, dos reis, dos imperadores (CATÃO, 2012).

Aliados, Instituição Católica e Império visavam a consolidação e expansão de seus poderes, não medindo esforços para conter seus opositores. Lançaram, assim, uma guerra contra os hereges, convergindo posteriormente seus esforços contra a imagem do feminino, o que abriria as portas para a grande Caça às Bruxas.

A heresia era o equivalente a ‘teologia da libertação’ para o proletariado medieval. Selou um marco às demandas populares de renovação espiritual e justiça social, desafiando em seu apelo a uma verdade superior, tanto a Igreja quanto a autoridade secular. A heresia denunciou as hierarquias sociais, a propriedade privada e a acumulação de riquezas, e difundiu entre o povo uma concepção nova e revolucionária da sociedade que, pela primeira vez na Idade Média, redefinia todos os aspectos da vida cotidiana (o trabalho, a propriedade, a reprodução sexual e a situação das mulheres), colocando a emancipação em termos verdadeiramente universais. (FEDERICI, 2017, p. 70)

A concepção da vida sexual pela seita dos Cátaros, uma das principais referências de identidade herética, derivava da influência de ritos orientais, que, diferentemente da doutrina eclesiástica, repudiavam a procriação por considerar que é o ato pelo qual a alma fica presa ao mundo material: “O antinatalismo dos Cátaros não estava associado a uma concepção degradante da mulher e de sua sexualidade, como é frequente no caso das filosofias que desprezam a vida e o corpo. As mulheres ocupavam um lugar importante nas seitas” (FEDERICI, 2017, p. 78).

Para os camponeses, o período medieval não fornecia um espaço seguro, confortável e agradável para a procriação por conta da escassez de terras e do regime feudal que, sustentado por uma política abusiva de impostos sobre o uso das terras dos senhores feudais, criava um regime de sociedade estamental que inviabilizava o aclave de classe social, estando condenados à pobreza, às doenças venéreas, às guerras e aos saques, o que tornava indesejável ter muitos filhos.

Havia, então, um esforço comum para controlar a quantidade de nascimento dentro dessa casta social. A postergação do casamento era uma medida para tardar a abstinência sexual, talvez por isso, no ápice da crise do crescimento populacional, a heresia passou a ser associada aos crimes reprodutivos, especialmente à sodomia, ao infanticídio e ao aborto. As Instituições Cristãs, ao difundirem o pensamento de que as mulheres tinham um “poder” sobre os homens ao despertarem neles o desejo sexual, tentaram persistentemente exorcizar este, passando a relacionar o sagrado com a prática de evitar mulheres e o sexo.

Assim, percebemos definitivamente a transformação da representação da figura herética exclusivamente na imagem do feminino, acirrando a perseguição inquisitorial. A partir desse momento, as medidas de controle biopolítico se intensificam. A Grande Caça às Bruxas tem sua sustentação na demonização do feminino, propagando-se discursivamente que as “bruxas” tinham *pacto* com o demônio e matavam crianças em sua oferta, sendo o aborto e o infanticídio, práticas associadas a essa narrativa do mal.

Expulsar as mulheres de qualquer momento da liturgia e do ministério dos sacramentos; tentar roubar os poderes mágicos das mulheres de dar vida ao adotar trajes femininos; e fazer da sexualidade um objeto de vergonha, esses foram os meios pelos quais a casta patriarcal tentou quebrar o poder das mulheres e de sua atração erótica. (FEDERICI, 2016, p. 80)

1.3. A relação entre mulheres, bruxaria e o trabalho reprodutivo

Importa destacar que a bruxaria é um conceito multifacetado, sua conceituação é variável dependendo de sua localização, época temporal, etnia, costumes e tradições cultuados por influências ancestrais naturais ou sobrenaturais, mas podemos compreendê-las de modo mais abrangente na Idade Média, como práticas de mulheres curandeiras que conheciam ervas medicinais e produziam remédios

caseiros. Mulheres que rejeitavam o casamento; mulheres extremamente bonitas e sensuais que despertavam a cobiça em teor de luxúria nos homens; mulheres que praticavam qualquer tipo de contracepção reprodutiva; mulheres laicas que viviam juntas e mantinham seu trabalho fora do controle masculino. Enfim, todas essas qualidades eram possíveis motivações para condenar uma mulher à fogueira.

Todo esse fundo “sobrenatural” se tornou objeto de perseguição e aniquilação pelas autoridades católicas, que convocavam a população, a partir de promulgações ordinárias dos seus concílios, a condenar e destruir doutrinas e comportamentos heréticos.

Os *laboratores* denunciavam as seitas heréticas, os *bellatores*, cavaleiros guerreiros, prendiam, torturavam, matavam, e essa dinâmica toda visava um objetivo comum: demonstrar empiricamente qual era o destino único de quem se contrariava à ordem imperial-clérical, configurando uma biopolítica sobre os corpos das mulheres. Ao negarem a maternidade se valendo de qualquer forma de contracepção, as mulheres da época tinham sua individualidade assaltada. Os homens que não praticassem sexo reprodutivo também não estariam cumprindo com seu papel normal, sem considerar suas motivações provenientes de uma situação de vida pobre em recursos, à mercê de doenças e da guerra, pois a necessidade maior estava para o sistema. O capitalismo vinha se difundido pelas relações de burguesia, e para que esse se perpetuasse, eram necessárias mais vidas a favor dessa instauração de sistema novo.

Nos primeiros séculos da Idade Média, as mulheres ainda gozavam de maior controle sobre seus corpos, tinham modos de vida coletivos para garantir seu sustento. À medida em que o fenômeno da mercantilização se expande nos séculos XII e XIV, a burguesia como berço do capitalismo cria sistemas de controles microfísicos sobre a vida das pessoas em geral, especialmente das mulheres, e esse controle só descentralizaria na modernidade. A operação de modo brando firmando o

aumento da população como um “efeito natural” na Idade Média gerou tragédias apoteóticas em forma de holocausto, como o espetáculo de horrores protagonizado pela fogueira das bruxas, que, segundo Federici, seria a primeira biopolítica dos corpos. No entanto, é na Idade Moderna que esse conceito seria potencializado.

Marx nunca reconheceu que a procriação poderia se tornar um terreno de exploração e, pela mesma razão um terreno de resistência. Ele nunca imaginou que as mulheres pudessem se recusar a reproduzir ou que esta recusa pudesse se transformar em parte da luta de classes. (FEDERICI, 2016, p. 179)

Seria na modernidade que a mulher sofreria uma desvalorização do seu trabalho na ascensão das grandes fábricas, durante a Revolução Industrial. Enquanto os homens ocupavam os cargos de produção, as mulheres foram excluídas desse processo ou, quando não excluídas, ganhavam menos e trabalhavam mais. A procriação recebe o status de “função natural” da mulher nesse cenário, pois, impedidas de trabalharem, ficavam em casa, realizando tarefas domésticas, artesanatos e cuidando dos filhos. O cuidado dos filhos era sua principal atividade e, não por acaso, esse status se consolida como “vocação da mulher”, mas isso estaria longe de ser um efeito natural, era um evento muito bem arquitetado por uma ordem patriarcal dentro de uma lógica capitalista.

Como nos conta Merry Wiesner, entre outros, ganhava espaço (no direito, nos registros de impostos, nas ordenações das guildas) a suposição de que as mulheres não deviam trabalhar fora de casa e de que tinham apenas que participar na ‘produção’ para ajudar seus maridos. Dizia-se até mesmo que qualquer trabalho feito por mulheres em sua casa era ‘não trabalho’ e não possuía valor, mesmo quando voltado para o mercado. (FEDERICI, 2016, p. 182)

Em *Notas sobre o gênero em O Capital de Marx*, Federici evidencia a omissão do papel do trabalho reprodutivo como um pilar do modo de produção capitalista,

e ainda afirma que há uma dicotomia ente produtivo e reprodutivo determinada historicamente pelo modo de produção capitalista.

Minha principal ideia é que Marx deixou a questão de gênero não teorizada porque, em parte, a “emancipação das mulheres” tinha uma importância periférica em seu trabalho político, de fato ele naturalizava o trabalho doméstico e, tal como o movimento socialista europeu em seu conjunto, idealizava o trabalho industrial como forma normativa de produção social e como potencial nivelador das desigualdades sociais. Assim, Marx considerava que, com o decorrer do tempo, as distinções em torno de gênero e idade se dissipariam. (FEDERICI, 2017, p. 86)

Enquanto Marx atribui a acumulação de capital a partir da *mais valia*, Federici entende que a acumulação só é possível porque as mulheres realizam o trabalho de manutenção da vida de forma gratuita. Originalmente, na transição do feudalismo para o capitalismo, há uma campanha de degradação das mulheres com culminância na Inquisição.

A partir do cercamento das terras comuns e da extinção do modo de vida coletivo e rural, enclausuradas no ambiente doméstico, foi indeferido às mulheres quaisquer acessos aos recursos. O avanço desse processo de degradação é acompanhado de justificativas teóricas e culturais - de que as mulheres eram ardilosas, históricas e descompensadas – e tem ápice na exclusão das mulheres do pacto político e civil, bem como na conseqüente feminização da pobreza. O capitalismo é essencialmente patriarcal e a misoginia contribuiu para a submissão das mulheres na implantação desse sistema político-econômico. É preciso alienar o corpo da mulher para que ela se torne propriedade, é preciso adequar esse corpo para que ela não se manifeste enquanto sujeito. Daí deriva a impossibilidade jurídica de reconhecimento da mulher como sujeito (pleno) de direitos.

Em *Salários contra o trabalho doméstico*, Federici redesenha essa alienação de pensamento que coloca como natural a atividade doméstica dentro do lar e concomitantemente o papel materno, a autora interpreta o viés romantizado dessa atividade como sendo algo sustentado pelo sentimento de amor, e como esse apelo emocional manipula e controla a vida das mulheres no âmbito familiar ainda na contemporaneidade.

[...] O trabalho doméstico não foi apenas imposto às mulheres, mas foi transformado em um atributo natural de nossa mente e personalidade femininas, uma necessidade interna, uma aspiração, que supostamente vem do fundo de nosso caráter feminino. O trabalho doméstico foi transformado em um atributo natural, ao invés de ser reconhecido como trabalho, porque estava destinado a não ser assalariado. O capital teve que nos convencer de que essa é uma atividade natural, inevitável e até mesmo realizadora, para nos fazer aceitar trabalhar sem salários. Por sua vez a condição não assalariada do trabalho doméstico tem sido a arma mais poderosa no reforço da pressuposição comum de que o trabalho doméstico não é trabalho, evitando, dessa maneira, que as mulheres lutassem contra ele, a não ser na disputa privatizada da cozinha e do quarto, que toda a sociedade concorda em ridicularizar com isso, diminuindo ainda mais a protagonista de uma luta. (FEDERICI, 2016, p.2)

É inegável a relação hierárquica entre gênero masculino e feminino e como isso se tornou evidente e potencializado na divisão sexual do trabalho dentro do capitalismo, onde o gênero *mulher* é um subproduto do gênero *homem* e serve para garantir ao sexo masculino (como classe ou casta superior) o acesso ao corpo feminino e a exploração do trabalho doméstico e reprodutivo executado pela fêmea. Essa contingência ainda ecoa em tempos atuais.

Em *O Ponto zero da Revolução*, Federici analisa a reprodução no pós-guerra, na globalização, na Nova Divisão Internacional do Trabalho (NDIT), os paradig-

mas de um processo histórico contínuo de expropriação pelo capital paralelo às resistências e revoluções, demonstrando como a pauta feminista da mulher enquanto sujeito de direitos é um processo de luta na Nova Ordem Mundial, pois, em um novo capítulo da história, as mulheres são coprotagonistas de uma racionalidade masculina e patriarcal.

2. BIOPOLÍTICA E BIOPODER: COMO A POLÍTICA DOS CORPOS AFETA A VIDA SEXUAL E REPRODUTIVA DE MULHERES

Em *A História da Sexualidade volume I - A Vontade de Saber e Vigiar e Punir*, Michel Foucault entende que, a partir do século XVIII, a vida começa a se converter em objeto de política, e hoje, no Brasil, esses mecanismos de controle dos corpos se manifestam não só através do Estado, mas também a partir de outras instituições como a escola e principalmente a Igreja.

Para compreender como opera a biopolítica e como se configura como biopoder, é necessário primeiramente entender como Foucault lê as relações de poder. O poder é objeto de estudo específico de Foucault, de onde ele parte para analisar suas expressões polimorfas nos ambientes diversos de socialização. Foucault apresenta a ideia de que o poder não age exclusivamente por repressão, mas por influências de relações entre sujeitos. O poder, assim, é sobretudo multidirecional, articulado para além das questões de Estado e seus aparelhos, porém, a análise do presente trabalho contempla a dimensão com ênfase no trabalho, sem desconsiderar seus outros canais.

Para o autor, é na modernidade que nasce uma nova incitação política, econômica e técnica ao falar de sexo sob forma de análise, contabilidade, classificação e especificação através de pesquisas quantitativas e causais, ao passo que o biopoder

se exerce sobre a vida, seja por meio do disciplinamento dos corpos ou para operação de controle das populações.

Por ter a capacidade reprodutiva, o corpo da mulher será o principal alvo desse processo de condicionamento biológico para o alcance do interesse político de quem gerencia esse controle. Opera-se por meio de discurso, ou da sua omissão, o potencial do saber que privilegia alguns grupos e a condição da ignorância que afeta outros dentro de uma ordem de desigualdade social.

Se a ordem é procriar, então se proíbe, recrimina, repreende, patologiza a sexualidade não proativa, seja em sua configuração homossexual ou por método contraceptivo. Tanto a homossexualidade já foi enquadrada como conduta criminal, quanto o aborto ainda o é no Brasil. Essa tipificação como conduta desviante da norma é a biopolítica e o biopoder atuando em sua forma mais pura e de modo abusivo.

O casal legítimo e procriador dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando o princípio do segredo. No espaço social, como no coração de cada moradia, um único lugar de sexualidade reconhecida, mas utilitário e fecundo: o quarto dos pais. E se o estéril insiste e se mostra demasiadamente, vira anormal (FOUCAULT, 2017, p. 8)

A emergência do biopoder aparece com a ascensão do liberalismo, tanto para transformar o corpo laboral em corpo máquina, quanto para controlar o índice populacional. Nesse âmbito, o corpo da mulher opera como fábrica de trabalhadores através do trabalho reprodutivo forçado. A conduta sexual da população é tomada, ao mesmo tempo, como objeto de análise e intervenção. A partir de mecanismos que tentarão regular a procriação, ora a ordem é natalista, ora é de contenção, segundo as necessidades locais e temporais vigentes.

Ocorre que o poder desmedido causa o caos, gera uma desorganização da sociedade civil que é biologicamente manipulada para fins políticos, através de dispositivos discursivos, legislações sobre liberdades individuais e da produção da subjetividade conforme uma ordem institucional, para gozo das intenções onde esse poder é exercido e que se opera por vias polimorfos.

O controle das populações ao qual Foucault se refere não tutela apenas o índice quantitativo, mas também o teor qualitativo da vida das pessoas. Por exemplo, com relação à educação, as populações irão acessar o formato pedagógico hegemônico. Se a intenção é qualificação de mão de obra, o ensino médio integrado profissionalizante será o modelo ideal para alcançar esse objetivo. Pesquisa, extensão, erudição e emancipação intelectual serão possibilidades de conhecimento produzidas para outro público específico, que conseqüentemente gozará de outros privilégios nessa esfera e, assim, a sociedade vai se classificando a partir de classes distintas, e desigualdades sociais tornam-se característica eminente dessa verdadeira distopia.

A mecânica do poder age repressivamente, mas com discrição, através de censura, negação e interdição. O poder age diretamente sobre os corpos, toma-os como instrumento de sua ação de modos plurais. As disciplinas configuram uma dessas técnicas polimorfos de controle e objetivam principalmente tornar os corpos dóceis nas relações cotidianas de socialização dentro das instituições, mas também excedem esses espaços agindo diretamente sobre a espontaneidade da subjetividade. A sexualidade será o objeto principal de análise pois é a partir dela que ocorre a fecundação da vida. Será abordada, assim, a impossibilidade legal e segura do direito reprodutivo ao aborto para as mulheres no Brasil.

Foucault cunha um conceito chamado *vigilância hierárquica*, cuja compreensão é de extrema importância, pois serve como mecanismo de biopolítica nos discursos socializados.

[...] O olhar vai exigir muita pouca despesa. Sem necessitar de armas, violências físicas, coações materiais. Apenas um olhar. Um olhar que vigia e que cada um, sentindo-o pesar sobre si, acabará por interiorizar, a ponto de observar a si mesmo; sendo assim, cada um exercerá esta vigilância sobre e contra si mesmo. (FOUCAULT, 1982, p. 218)

É a moralidade o termômetro que afere o esplendor ou decadência das civilizações e ela é oriunda da vigilância hierárquica. Esse olhar sobre os outros e sobre si próprio deve se encaixar no que foi normalizado discursivamente; igualmente, por meio da linguagem, delimita locais de diálogo e suas pautas, assim como o lugar do silêncio, da censura e do tabu.

Segundo Foucault podemos vislumbrar essa proposição no controle das enunciações:

Seria o início de uma época de repressão própria das sociedades chamadas burguesas, e da qual talvez ainda não estivéssemos completamente liberados. Denominar o sexo seria, a partir desse momento, mais difícil e custoso. Como se para dominá-lo no plano real, tivesse sido necessário, primeiro, reduzi-lo ao nível da linguagem, controlar sua livre circulação no discurso, bani-lo das coisas ditas e extinguir as palavras que o tornam presente de maneira demasiado sensível. (FOUCAULT, 2017, p. 19)

A vigilância hierárquica apoia-se no exame, que opera com o fim de objetivar os indivíduos para melhor controlá-los, formar corpos inteligíveis e úteis, por meio de observações que colocam o indivíduo como objeto de conhecimento, para, a partir dos perfis delineados, criar formas de controle específicas para cada categoria de indivíduo. Seria uma verdadeira anatomia política dos corpos, que, por fim, repousa na sanção normalizadora, um tipo de punição que tenta minimizar os desvios do que é socialmente normatizado e reconduzir os indivíduos a essa ordem.

Na oficina, na escola, no exército funciona como repressora toda uma micropenalidade do tempo (atrasos, ausências, interrupções das tarefas), da atividade (desatenção, negligência, falta de zelo) da maneira de ser (grosseira, desobediência), dos discursos (tagarelice, insolência), do corpo (atitudes ‘incorretas’, gestos não conformes, sujeiras), da sexualidade (imodéstia, indecência). (FOUCAULT, 1977, p. 159)

O efeito dessas normas ecoa diretamente na questão dos direitos reprodutivos e do direito ao aborto.

Foucault assevera que a história da sexualidade em nossa sociedade é a “história de uma sexualidade moderna, que já se forma em grande parte com a pastoral cristã” (FOUCAULT, 2017, p. 25). Para compor uma naturalidade biológica por meio do disciplinamento dos corpos, houve uma associação entre instituições, Estado e Instituições Cristãs, as quais deram tônica a uma moral de bons costumes fundamentada pela interpretação das sagradas escrituras.

O aborto, nesse sentido, é compreendido como uma postura imoral da mulher que interrompe a gestação, pois só Deus teria esse poder sobre a vida, segundo as doutrinas cristãs. Portanto, a mulher que rompe com essa ordem celestial comete pecado, desordena o cosmo e é demonizada religiosamente e indiciada juridicamente. A moral cristã vai ao encontro da moral do direito secular positivado.

Observamos, dessa forma, como os conceitos assimilados e descritos por Foucault nos auxiliam a compreender como instituições, discursos, linguagens, censuras, enfim, agem sobre a deliberação da liberdade individual dos sujeitos. Sobre esses pilares será observada a questão da criminalização do aborto no Brasil, o que sustenta jurídica e moralmente a validade dessa norma, quais seus problemas constitucionais e quem é mais afetada por ela.

3. A CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL: CONFLITOS JURÍDICOS E A QUESTÃO SOCIAL NO ÂMBITO DOS DIREITOS REPRODUTIVOS

Aspectos constitucionais conflitam com os códigos penais que criminalizam o aborto (art. 124 e art. 126 do CP).

Nessa esteira, a ADPF 442 foi ajuizada visando revogar o caráter criminal do ato do abortamento pela mulher, porque entende que a interrupção da gestação é uma decisão de foro íntimo da gestante, que deve ser deliberada conforme sua autonomia enquanto sujeito de direitos (Brasil, 2017). Proibir o aborto significa, assim, limitar a dignidade da pessoa humana, pois o mínimo de direito a se resguardar é a liberdade em decidir ter ou não o fruto dessa gravidez.

O artigo 5º da Constituição Federal, por sua vez, preconiza que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do *direito à vida*, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988).

A Constituinte falhou em esclarecer de forma clarividente se o *direito à vida* é garantido a partir de sua concepção, ou após o nascimento, o que dá margem jurídica para discussão doutrinal. Há uma linha hermenêutica, uma das mais convenionadas na magistratura, que entende que a vida humana se inicia em sua forma embrionária e se conserva. Segundo os ensinamentos de Ricardo Cunha Chimenti:

O Constituinte de 1988, não esclareceu se garante o direito à vida desde a concepção ou somente após o nascimento com vida. Não tendo optado por nenhuma das duas hipóteses, significa que a questão pode ser tratada pela legislação infraconstitucional. Foi o que ocorreu quando o art. 4º do CC/1916 (art. 2º do novo CC) assegurou, desde a concepção, os direitos

do nascituro. Reconheceu-se, portanto, a existência da vida intrauterina. (CHIMENTI, 2008)

O conflito entre princípios no âmbito jurídico é tão amplo e complexo, que o autor, ao delimitar o direito à liberdade, coloca novamente a questão do aborto em um campo paradoxal. Se a mulher protagoniza o papel de sujeito de direitos, nessa linha interpretativa, goza constitucionalmente da liberdade sobre questões inerentes ao seu corpo: “é o direito à escolha, à opção, ao livre-arbítrio, ao poder de coordenação consciente dos meios necessários à realização pessoal” (CHIMENTI, 2008)

O livre-arbítrio representa o poder que cada indivíduo possui de decidir por si só e dar sequência às suas ações, somado ao direito à dignidade humana que o compreende. O direito ao aborto, portanto, deve ser analisado com olhar mais abrangente, uma vez que vivemos em uma sociedade desigual socioeconomicamente, e o modo como o aborto se delineia dentro da vida reprodutiva é diferente conforme a camada social em que cada mulher que se depara com tal questão se encontra.

A biopolítica atinge com mais intensidade as classes menos favorecidas. O acesso aos métodos contraceptivos varia dependendo da condição econômica de um núcleo familiar, tanto em sua materialização aquisitiva, quanto em relação ao acesso informativo. No Brasil, mesmo nos tempos atuais, existem mulheres que possuem pouco conhecimento acerca da pílula contraceptiva, que não têm condições de comprá-la e que, mesmo que o SUS a ofereça, não raro, o medicamento se esgota nos postos de abastecimento, além de muitas vezes terem de enfrentar o machismo de companheiros/cônjuges que não aceitam usar preservativo, ficando, assim à mercê de uma gestação indesejada.

Mulheres abortam em todas as classes, mas são as mais vulneráveis que morrem, porque não têm o direito de saúde reprodutiva assegurado, e são essas que

eventualmente acabam sendo punidas pelo Estado, em prol de um discurso protetivo a “moral e bons costumes”.

A proibição do abortamento viola a liberdade individual de mulheres e está associada à anulação da mulher enquanto sujeito de direitos, na tentativa de silenciar sua capacidade racional, intelectual e social para dominar os corpos femininos - e sobretudo a reprodução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de acesso ao serviço de aborto legal, o estigma em torno do tema, a dificuldade de se conseguir informações com fontes seguras, a ilegalidade no uso de medicamentos abortivos e a demora na busca por atendimento de saúde são razões que levam milhares de mulheres à morte todos os anos no Brasil.

Débora Diniz, especialista em bioética e ativista pela causa da descriminalização do aborto no Brasil, é autora de pesquisa publicada em 2016 na revista *Ciência e Saúde Coletiva* do Rio de Janeiro, a qual embasa este artigo (DINIZ *et al.*, 2017). Segundo a antropóloga,

O aborto pode estar associado a um evento reprodutivo individual, mas a prática de aborto está enraizada na vida reprodutiva das mulheres e responde à forma como a sociedade brasileira se organiza para a reprodução biológica e social. Isso permite dizer que o aborto é comum no Brasil. Os números de mulheres que declaram ter realizado aborto na vida são eloquentes: em termos aproximados, aos 40 anos, quase uma em cada cinco das mulheres brasileiras fez um aborto; no ano de 2015 ocorreram cerca de meio milhão de abortos. Considerando que grande parte dos abortos é ilegal e, portanto, feito fora das condições plenas de atenção à saúde, essas magnitudes colocam, indiscutivelmente, o aborto com um dos maiores problemas de saúde pública do Brasil. O Estado, porém, é negligente a respeito, sequer enuncia

a questão em seus desenhos de política e não toma medidas claras para o enfrentamento do problema. A frequência de abortos é alta e, a julgar pelos dados de diferentes grupos etários de mulheres, permanece assim há muitos anos. Entre a PNA 2010 e a PNA 2016, por exemplo, a proporção de mulheres que realizaram ao menos um aborto não se alterou de forma relevante. Ou seja, o problema de saúde pública chama a atenção não só por sua magnitude, mas também por sua persistência. As políticas brasileiras, inclusive as de saúde, tratam o aborto sob uma perspectiva religiosa e moral e respondem à questão com a criminalização e a repressão policial. A julgar pela persistência da alta magnitude, e pelo fato do aborto ser comum em mulheres de todos os grupos sociais, a resposta fundamentada na criminalização e repressão tem se mostrado não apenas inefetiva, mas nociva. Não reduz nem cuida: por um lado, não é capaz de diminuir o número de abortos e, por outro, impede que mulheres busquem o acompanhamento e a informação de saúde necessários para que seja realizado de forma segura ou para planejar sua vida reprodutiva a fim de evitar um segundo evento desse tipo. (DINIZ & MEDEIROS, 2010)

À luz dos resultados de tal pesquisa, compreende-se que o aborto é um fenômeno comum na vida reprodutiva da mulher, seja na sua forma espontânea ou quando é provocado externamente. As mulheres que realizam o aborto, que, em sua maioria, o fazem pelas suas condições socioambientais e socioeconômicas, aderem a métodos clandestinos e inseguros, e estão em situação de risco.

Há um perfil social e racial que impera no índice numérico de vítimas: são as mulheres de baixa renda, de pouca instrução intelectual, negras, pardas ou indígenas, enfim, mulheres marginalizadas (DINIZ *et al.*, 2017). Não raro, são mulheres que em parte já possuem filhos e sabem da responsabilidade do peso materno e do preço que custa criar, e educar. Ser mãe é muito mais do que apenas gerar. Não é a “defesa da vida” que criminaliza o aborto, mas, sim, o uso alegórico da fecundação como “início da vida”. Não há dilema na questão do aborto, pois sua descriminali-

zação se impõe como necessidade de saúde pública e remediação à perseguição do Estado patriarcal aos corpos femininos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Código Penal*. Arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 442. Disponível em: https://apublica.org/wp-content/uploads/2018/08/adpf_442_federal_-_codigo_penal_-_aborto__legislador_positivo__direito_comparado__ausencia_direito_fundamental_ao_aborto_vf__1_.pdf (acesso: novembro/2019).

_____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.12.2016/art_5_.asp (acesso: novembro/2019)

_____. Congresso. Senado. Sugestão nº 15 de 4 de dezembro de 2014. Regular a interrupção voluntária da gravidez, dentro das doze primeiras semanas de gestação, pelo sistema único de saúde. *Memorando nº 60*. 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. Audiência Pública. *ADPF 442*. Interrupção Voluntária da Gravidez. 2017. Disponível em: <http://www.etec.ufsc.br/file.php/1/cr/pretextos/8.html> (acesso: novembro/2019).

CATÁO, Leandro Pena. “Os dois gládios do rei: O sagrado e o temporal nas monarquias ocidentais entre a Idade Média e a Moderna”. *Revista Tempo de Conquista*, v.1, 2007. Disponível em: <http://revistatempodeconquista.com.br/documents/RTC1/LEANDROCATAO.pdf>. Acesso em: novembro/2019.

CHIMENTI, Ricardo Cunha. et al. *Curso de Direito Constitucional*. 5ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo. “Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna”. *Ciência e Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 15, suppl.1, p. 959-966, 2010.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 22, nº 2, 2017.

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa*. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

_____. *O Ponto Zero da Revolução*. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

_____. “Notas sobre o gênero em O Capital de Marx”. *Cadernos Cemarx*, n. 10, p. 83111, 2017. 2017.

_____. “Salários Contra o Trabalho Doméstico. Tradução para o português brasileiro”. *Revolution at Point Zero: Housework, Reproduction, and Feminist Struggle*. PM Press, 2012. Disponível em: <<https://autonomistablog.wordpress.com/2016/08/15/salarios-contra-o-trabalhodomestico-silvia-federici/>>. Acesso em: novembro, 2019.

_____. “Sobre o Feminismo e os Comuns”. *Outras Palavras*, 2018. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/feminismos/federici-sobre-o-feminismo-e-os-comuns/>>. Acesso: novembro/2019.

FOUCAULT, Michel. *A História da Sexualidade vol. I. A Vontade de Saber*. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

_____. *A História da Sexualidade vol. II. O Cuidado de Si*. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

_____. *Vigiar e Punir*. São Paulo: Vozes Editora, 1977.

LE GOFF, Jacques. “Nota sobre sociedade tripartida, ideologia monárquica e renovação econômica na Cristandade do século IX ao século XII”. *Para um novo conceito de Idade Média*. Lisboa: Estampa, 1980.

LINEBAUGH, Peter. *The Magna Carta Manifesto: Liberty and Commons for All*. Berkeley: University of California Press, 2008. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/federici-sobre-o-feminismo-e-os-comuns/> (acesso: novembro/2019).

MORAES, A. *Constituição do Brasil Interpretada*. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva. 2006.

WEBER, Max. *The Protestant Ethics and the Spirit of Capitalism*. New York: Charles Scribners Sons, 1920(1958).

Abortion: from the demonization of women in the Middle Ages to criminalization in the contemporary legal system

ABSTRACT: *The present work aims to demonstrate the role of women in the primitive accumulation with emphasis in the transition from feudal system to the capitalist system, placing the sexual and reproductive life of women as objects of the state control and church control to reach their interest and perpetuation of*

*their power, analyzing the event of witch hunt based on the work Caliban and the Witch, from Silvia Federici, later guiding as a central theme the issue of criminalization of abortion in brazilian legislation an echo resulting from biopolitic and biopower. **KEYWORDS:** Criminalization; Abortion; Inquisition; Biopolitic; Biopower.*

Recebido 16/12/2020
Aprovado 24/06/2021